



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 139.º A

Aquisição de publicações periódicas por entidades públicas e por entidades sem fins lucrativos

1 – O Governo cria um programa para a aquisição de publicações periódicas destinadas a entidades públicas, nomeadamente bibliotecas escolares, bibliotecas de instituições do ensino superior, unidades de saúde e por diversos serviços públicos com atendimento aos cidadãos.

2 – O Programa aplica-se também a entidades sem fins lucrativos, designadamente instituições particulares de solidariedade social e coletividades de cultura, desporto e recreio.

3 – O Programa abrange as publicações periódicas de âmbito regional e local que não sejam detidas por grupos de comunicação social.

4 – O Governo assegura o financiamento do Programa, com a disponibilização inicial de 10 milhões de euros.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Os Deputados,

Paula Santos; Duarte Alves; Alma Rivera; Bruno Dias; Alfredo Maia; João Dias

Nota Justificativa:

Nos últimos anos registaram-se alterações na forma de acesso à informação. Constatase uma redução da aquisição de imprensa escrita, que se reflete na redução na tiragem dos jornais. Esta realidade tem criado dificuldades acrescidas, sobretudo, nos jornais regionais e locais.

Com o objetivo de promover a leitura de jornais, o PCP propõe que o Estado proceda à aquisição de publicações periódicas por entidades públicas e por entidades sem fins lucrativos.